



Pregão Presencial nº 12/2019

Processo Administrativo nº 018/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) veículo tipo caminhão compactador Para coleta de resíduos sólidos, o km ano /modelo 2018 ou superior, para o município de Cocal de Telha – PI.

**ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove (2019) no prédio da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha-PI, reuniu-se às 09h00min (nove) horas, a Pregoeira Oficial deste Município e respectivos membros de apoio, em atendimento as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial Nº 12/2019**. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, a Pregoeira declarou aberta a sessão para recebimento e julgamento do credenciamento, propostas de preços e habilitação. Compareceram as seguintes empresas: 1) **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 03.093.776/0003-53, representada pelo Sr. Airton Luis Vasconcelos Feitosa, CPF nº 455.136.191-72; 2) **JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME (BR VEÍCULOS)**, CNPJ nº 29.228.039/0001-42, representada pelo Sr. Antônio Lucas de Sousa Soares Fontenele, CPF nº 644.677.753-15; 3) **MARDISA VEICULOS S.A FILIAL PIUAÍ**, CNPJ nº 63.411.623/0009-24, representada pelo Sr. Fernando Almimo Rodrigues, CPF nº 384.918.852-34. Continuando a Pregoeira procedeu ao recebimento do credenciamento, bem como os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação” das empresas presentes. Em relação ao credenciamento, as empresas foram consideradas credenciadas, em conformidade com o edital. Ressalta-se que o representante da empresa **JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME (BR VEÍCULOS)** declarou verbalmente em sessão as declarações contidas no credenciamento. A Pregoeira solicitou a rubrica dos lacres dos envelopes pelos presentes e passou a abertura dos envelopes “Proposta de Preços”. Determinou que os representantes das licitantes presentes rubricassem toda a proposta apresentada e analisassem as documentações, o que foi feito. Os representantes das empresas **MARDISA VEICULOS S.A FILIAL PIUAÍ** e **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA** alega que na proposta de preços da empresa **JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME (BR VEÍCULOS)**, no local da assinatura, consta os dados da pessoa física e CPF do proprietário da firma, e não razão social e CNPJ da empresa. Solicitou que constasse também em ata que o termo de referência menciona que o veículo a ser entregue é 0 km, sem registro de propriedade anterior, conforme Anexo I, item 1. O representante da empresa **JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME** pediu para constar em ata que a proposta de preços da empresa **MARDISA VEICULOS S.A FILIAL PIUAÍ** não apresentou na proposta de preços marca e fabricante do compactador, somente do caminhão, conforme item a.1 e a.2. Analisando as propostas de preços e as alegações dos licitantes, a Pregoeira e Equipe de Apoio decidiram: 1) Em relação às supostas falhas na proposta de preços da empresa a **CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME (BR VEÍCULOS)**, a Pregoeira entende que não merece prosperar, uma vez que na Proposta de Preços consta os

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**

dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço) e no local da assinatura, consta os dados do proprietário da empresa, de fácil verificação na documentação até o momento apresentada no certame. Ademais, consta no credenciamento procuração dando plenos poderes ao Sr. Antônio Lucas de Sousa Soares Fontenele na representação da empresa supramencionada. A simples falha de conter no local da assinatura o nome pessoa física e CPF do proprietário, no entendimento da Pregoeira, não é capaz de ensejar a desclassificação da proposta, tendo em vista que eventuais falhas formais e sanáveis devem ser sanadas no próprio procedimento, conforme entendimento do TCU. No tocante a entrega do veículo, reitera-se será obedecido aos ditames do Anexo I, tem 1. Em relação às alegações em face da empresa **MARDISA VEICULOS S.A FILIAL PIAUÍ**, a Pregoeira entende também que não merece prosperar, tendo em vista que o se busca na presente licitação pública é a aquisição de caminhão compactador, fornecido por uma empresa revendedora e/ou fabricante de veículos, de modo que, a marca que deve constar é a do veículo e não do compactador. Diante do exposto, a Pregoeira e Equipe de Apoio entendem que todas as propostas de preços foram consideradas classificadas, em conformidade com o edital. Segue abaixo no mapa de apuração os preços ofertados pelos licitantes, bem como a rodada de lances.

EMPRESA	VL. INICIAL	LANCE 01	LANCE 02	LANCE 03	LANCE 04
<b>MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA</b>	250.000,00	245.000,00	230.000,00	<b>220.000,00 vencedora</b>	-
<b>JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO – ME</b>	249.000,00	244.950,00	228.990,00	Sem lance	-
<b>MARDISA VEICULOS S.A FILIAL PIAUÍ</b>	251.100,00	Sem lance			

Após a rodada de lances, a Pregoeira deu início à fase de habilitação com abertura do envelope de “habilitação” da empresa **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA**, que ofertou menor valor. Analisada a compatibilidade dos documentos da licitante, a Pregoeira deliberou declará-la habilitada, em conformidade com o edital. A Pregoeira deliberou declarar a empresa **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA** vencedora do certame, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) A Pregoeira concedeu o prazo de 02 (dois) úteis para apresentação da proposta realinhada. O representante da empresa **MARDISA VEICULOS S.A FILIAL PIAUÍ** manifestou interesse em interpor recurso. A Pregoeira concede o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Os demais licitantes renunciaram expressamente a interposição de

[Assinaturas manuscritas]

Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Cocal de Telha**



recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Cocal de Telha-PI, 12 de abril de 2019.

Maria do Socorro Silva de Oliveira  
Pregoeira

Letícia da Rocha Nascimento  
Apoio

Marinalva Moreira de Sá  
Apoio

LICITANTES PRESENTES:

1) MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA

2) JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA FILHO - ME (BR VEÍCULOS)

3) MARDISA VEÍCULOS S.A. FILIAL PIAUÍ